



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 192/2014 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2014 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES DESTA MUNICIPALIDADE

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, pela Chefe de Gabinete, a Sra. **PATRÍCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA**, casada, funcionária pública municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 8.368.929-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 056.083.529-98, pelo Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente, o Sr. **LISANDRO JOSÉ NÉIA BAGGIO** solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.289.252-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 943.248.409-20, pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. **REGINA MARGARETH NOGUEIRA FERNANDES**, casada, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.386.684-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 699.826.789-49, pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. **BENÍCIO MARECA**, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, pelo Secretário Municipal de Obras, Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, pela Secretária Municipal de Finanças, a Sr^a. **TELMA CRISTINA DE PAULA GONÇALVES**, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.506.825-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 704.605.239-53, pela Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Esporte e Lazer, a Sr^a. **EDILAINE CAVALHIÉRI FAGANELLI**, solteira, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.930.377-0/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 059.113.859-02, pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA**, solteiro, funcionário público municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.103.092-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 505.634.089-87, pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a **CLEUZA MOLINI ORMENEZE**, casada, maior, funcionária pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.032.254-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 515.320.009-44 todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Edgard Vieira de Azevedo Filho, nº 88, Sala A, Vila Boi Pintado, na cidade de Santo Antonio da Platina, CEP 86430-000, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.578.524/0001-99, neste ato representada por seu titular, o Sr. **ALIRIO FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.220.963/SSPPR e inscrito no CPF/MF nº 210.652.259-20, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 062/2014 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 06 de Outubro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



2014, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade, conforme Edital de Pregão Presencial nº 098/2014 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
1	ALCOOL ISOPROPILICO, DENSIDADE RELATIVA (AGUA=1) 0,784 G/ML@20°C., 1 LITRO	IMPLASTEC	Uni	1	29,00	29,00
2	BATERIA DE LITHIUM CR2032 3V PARA COMPUTADORES	ALFACELL	Uni	20	2,35	47,00
3	CABO DE REDE PAR TRANCADO CAT5E, 4 PARES UTP.	MYMAX	Cx	3	317,00	951,00
4	MOTHERBOARD: PLATAFORMA INTEL LGA1156 / CHIPSET INTEL® P55 EXPRESS, PROCESSADOR: PROCESSADOR CORE™ I5, MEMORIA: DDR3 - 4GB, HD: SATA2 - 1TB - 7200RPM, GRAVADOR DVD-RW SATA, CABO HD SATA: 02, GABINETE: 04 BAIAS - MOUSE - TECLADO - CAIXAS AMPLIFICADAS - COR	LETTECH	Uni	27	1.595,00	43.065,00
6	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 - LAN 8X8	DICOMP	Uni	20	2,67	53,40
7	ESTABILIZADOR DE ENERGIA COM 4 TOMADAS TRIPOLARES (PADRAO N/F/T - NORMA 14136:2002), BIVOLT, POTENCIA APROXIMADA DE 450VA, TENSAO NOMINAL DE ENTRADA: 115V/220V, FREQUENCIA DE ENTRADA 60HZ (+/- 5HZ), PORATA FUSIVEL EXTERNO, CHAVE LIGA/DESLIGA, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 17CM X 13CM X 23CM, PESO APROXIMADA DE 4.600KG - COM GARANTIA MINIMA DE 1 ANO	RAGTECH	Uni	5	549,00	2.745,00
8	FORNTE ATX, POTENCIA REAL DE 500W, COM CONECTORES SATA E PCI-EXPRESS, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSAO	MTEK	Uni	10	108,00	1.080,00
9	FORNTE ATX, POTENCIA REAL DE 230W, COM CONECTORES SATA E PCI-EXPRESS, CHAVE LIGA/DESLIGA E CHAVE SELETORA DE TENSAO	HARDLINE	Uni	20	50,40	1.008,00
10	FORNTE ATX - 24 PINOS - 2 CONECTORES SATA	WISECASE	Uni	5	66,40	332,00
11	HD EXTERNO PORTATIL - PORTAS: USB - 1TB, 3,5", 7200 PRM - COR: NEGRO, ALIMENTACAO: USB	SAMSUNG	Uni	13	294,50	3.828,50
12	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA. VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 266 MHZ. VELOCIDADE DE IMPRESSAO: ATE 18 PPM. CICLO: ATE 5000.	SAMSUNG	Uni	2	585,00	1.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	CAPACIDADE SEM FIO: WIFI 802.11B / G. CONECTIVIDADE PADRAO: 1 HI-SPEED USB 2.0 / 1 WIFI 802.11B / G.					
13	IMPRESSORA: LASERJET MONOCROMATICA, RESOLUCAO: 600DPI / 1200DPI, MEMORIA MINIMA DE 64MB, INTERFACE: USB, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 16 PPM A4 / 17 PPM CARTA	SAMSUNG	Uni	2	1.890,00	3.780,00
14	IMPRESSORA LASERJET MONOCROMATICA - VELOCIDADE ATE 20 PPM EM A4 (21 PPM EM CARTA) - RESOLUCAO DE SAIDA EFETIVA DE ATE 1200 X 1200 DPI - FRENTE E VERSO MANUAL - CAPACIDADE E TIPO DE ALIMENTACAO: BANDEJA PADRAO PARA 150 FOLHAS - TIPO DE MIDIA: COMUM / GROSSO / FINO / ALGODAO / COLORIDO / PRE-IMPRESSO / RECICLADO / ETIQUETAS / CARTAO / ARQUIVO / ENVELOPE - PROCESSADOR DE 300 MHZ - 2 VISORES DE LED (TONER, ANDAMENTO) - USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE / INTERFACE SEM FIO 802.11B/G/N - MEMORIA DE 8 MB - COMPATIVEL COM WINDOWS 2000 / XP / VISTA / WIN7 / 2003 SERVER / 2008 SERVER / MAC OS X 10.4 - 10.7 / DIVERSOS LINUX OS - CICLO DE FUNCIONAMENTO DE ATE 10000 PAGINAS - DIMENSOES DE 33.1 X 21.5 X 17.8 CM	SAMSUNG	Uni	2	1.115,00	2.230,00
15	IMPRESSORA: MULTIFUNCIONAL LASERJET MONOCROMATICA (SCANNER, COPIADORA, FAX), RESOLUCAO: 600DPI / 600DPI, INTERFACE: USB, VELOCIDADE DE IMPRESSAO: 23 PPM, CONECTIVIDADE PADRAO: REDE ETHERNET 10/100 BASE-T, USB HI-SPEED (COMPATIVEL COM ESPECIFICACOES USB 2)	PANASONIC	Uni	2	1.900,00	3.800,00
16	IMPRESSORA: TECNOLOGIA DE IMPRESSAO: JATO DE TINTA TERMICA; VOLUME DE PAGINAS MENSAIS RECOMENDADAS: DE 250 A 1.250 PAGINAS;- VELOCIDADE MAX. IMPRESSAO P&B (PPM): ATE 35 PPM;- VELOCIDADE MAX. IMPRESSAO COR (PPM): ATE 35 PPM;- RESOLUCAO DE IMPRESSAO - P&B: ATE 1200 X 600 DPI;- RESOLUCAO DE IMPRESSAO - COR: ATE 4800 X 1200 DPI;- COR: PRETO-TENSAO/VOLTAGEM: BIVOLT	HP	Uni	1	750,00	750,00
17	IMPRESSAO EM 6 CORES OTIMIZADA PARA IMPRESSAO DE FOTOGRAFIAS - VELOCIDADE: 37 PPM EM PRETO OU 38 PPM EM COLORIDO - RESOLUCAO DE IMPRESSAO: 5760 X 1440 DPI-	EPSON	Uni	2	1.484,00	2.968,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	TENSAO/VOLTAGEM: MONOVOLT					
18	LIMPA CONTATO, COMPOSICAO: DESTILADOS DE PETROLEO E PROPELENTE (300 ML)	AUTOBELLE	Uni	5	17,50	87,50
19	MEMORIA DDR2, 4GB, FREQUENCIA: 800 MHZ	MARKVISION	Uni	5	122,00	610,00
20	MEMORIA DDR3, 4GB, FREQUENCIA: 1600 MHZ	KINGSTON	Uni	10	155,70	1.557,00
21	MONITOR LED 17", CONTRASTE 30000:1 DFC, RESOLUCAO 1440X900, COR: PRETO	AOC	Uni	3	382,00	1.146,00
22	MONITOR LED 18,5" WIDE (16:9), CONTRASTE 30000:1 DFC, RESOLUCAO 1440X900, COR: NEGRO	AOC	Uni	7	403,00	2.821,00
23	MONITOR LED 19" WIDE (16:9), CONTRASTE 30000:1 DFC, RESOLUCAO 1440X900, COR: NEGRO	AOC	Uni	7	399,00	2.793,00
24	MOUSE OPTICO, INTERFACE USB, MINIMO DE 2 BOTOES E SCROLL, COM RESOLUCAO MINIMA DE 800DPI, DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICACAO DO PRODUTO. COR: PRETO	EVUS	Uni	19	13,00	247,00
26	MOUSE PAD ERGONOMICO - MATERIAL POLIURETANO, MACIO - MEDIDAS 17 X 22 X 0,5 CM, APOIO 2,50 CM ALTURA	TED	Uni	25	13,80	345,00
27	NOBREAK: 1 KVA, BATERIA SELADAS, BIVOLT, CONECTOR USB, CONECTOR RJ11, FUSIVEIS: 02, CABO USB, CONEXAO DE BATERIA EXTERNA.	RAGTECH	Uni	12	438,00	5.256,00
28	NOTEBOOK - PROCESSADOR: CORE I5 - MEMORIA: 4GB DDR3, HD: 1TB DISPLAY: 15.6" LED, UNIDADE OPTICA: GRAVADOR DE DVD/RW, WEBCAM, TECLADO ALFANUMERICO, USB: 04 SAIDAS, WIRELESS, COR: NEGRO	ACER	Uni	4	2.250,00	9.000,00
30	PLACA DE REDE GIGABIT MINI PCI EXPRESS, 10/100/1000	TP-LINK	Uni	20	45,00	900,00
31	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 8GB	SANDISK	Uni	14	33,40	467,60
33	KIT TINTA 6 - 70 ML - REFIL DE TINTA PRETO 673 / 70 ML T673120 REFIL DE TINTA CIANO 673 / 70 ML T673220 REFIL DE TINTA MAGENTA 673/ 70 ML T673320 REFIL DE TINTA AMARELA 673/ 70 ML T673420 REFIL DE TINTA CIANO CLARO 673 / 70ML T673520 REFIL DE TINTA MAGENTA CLARO 673 / 70 ML T673620	EPSON	Kit	2	176,50	353,00
34	ROTEADOR SEM FIO (WIRELESS), VELOCIDADE DE 300MBPS, 4 PORTAS LAN 10/100MBPS, 1 PORTA WAN 10/100MBPS, ANTENA DE 5DBI	TP-LINK	Uni	11	133,00	1.463,00
35	SWITCH ETHERNET, 16 PORTAS, 10/100MBPS, RJ 45	ENCORE	Uni	10	145,00	1.450,00
36	SWITCH COM 8 PORTAS 10/100 MBPS, TAXA DE TRANSFERENCIA DE ATE	TP-LINK	Uni	2	49,00	98,00

Handwritten signatures and initials:
RPP
EJS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	200MBPS, AUTO MDI/MDI-X PARA DETECCAO AUTOMATICA DO PADRAO DO CABO (NORMAL/CROSSOVER), FONTE DE ALIMENTACAO EXTERNA BIVOLT, DIMENSOES APROXIMADAS (AXLXP): 30CM X 140CM X 85CM, GABINETE DESKTOP PARA UTILIZACAO EM MESA OU PAREDE, COM FONTE DE ALIMENTACAO DE ENERGIA + MANUAL DE INSTRUCAO + GARANTIA MINIMA DE 1 ANO					
37	TECLADO, INTERFACE USB, PADRAO ABNT, COM NO MINIMO 105 TECLAS PADRAO, SENDO OBRIGATORIO "Ç", COR: PRETO.	EVUS	Uni	23	22,00	506,00
TOTAL GERAL						96.937,00

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 098/2014 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 96.937,00 (Noventa e seis mil novecentos e trinta e sete reais)**, pelo fornecimento dos Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 36 e 37, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os objetos desta licitação deverão ser entregues de maneira integral, de forma fracionada, de acordo com a necessidade das Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade, em até 03 (três) dias úteis, após Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou em outro local conforme indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 098/2014 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, à vista, em até 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de Nota Fiscal, juntamente com a Prova de Regularidade relativa à Segurança Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CNDT.

Cláusula Sexta - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Governo Municipal

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0201	04	122	0001	2	001	3.3.90.30.17.00	939	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0201	04	122	0001	2	001	4.4.90.52.35.00	2650	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Secretaria de Indústria e Comércio / Equipamentos

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0301	22	661	003	2	006	4.4.90.52.30.00	2668	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas e equipamentos energéticos
0301	22	661	003	2	006	4.4.90.52.35.00	2651	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0301	22	661	003	2	006	4.4.90.52.30.00	2678	501	Receitas de alienação de ativos	Máquinas e equipamentos energéticos
0301	22	661	003	2	006	4.4.90.52.35.00	2679	501	Receitas de alienação de ativos	Equipamentos de processamento de dados

Secretaria de Educação/Fundamental

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.17.00	943	104	Demais impostos vinculados à Educação Básica	Material de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.06.00	2712	3103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.30.00	2669	3103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Máquinas e equipamentos energéticos
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.35.00	2654	3103	5% sobre transferências constitucionais - FUNDEB	Equipamentos de processamento de dados
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.06.00	2713	105	Alienação de ativos da educação	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
0401	12	361	009	2	012	4.4.90.52.30.00	2670	105	Alienação de ativos da educação	Máquinas e equipamentos energéticos
0401	12	365	009	2	019	4.4.90.52.35.00	2653	105	Alienação de ativos da educação	Equipamentos de processamento de dados

Secretaria de Assistência Social

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0501	08	244	011	2	040	3.3.90.30.17.00	2671	3000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0501	08	244	011	2	040	4.4.90.52.35.00	2661	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
0503	08	244	011	2	044	4.4.90.52.35.00	2662	739	Progr.Bolsa Família	Equipamentos de processamento de dados

Secretaria de Agricultura / Equipamentos

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0601	20	122	0012	2	031	4.4.90.52.35.00	2663	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados

Secretaria de Obras

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0701	15	451	0013	2	050	3.3.90.30.17.00	952	504	Outros Royalties	Material de processamento de dados
0701	15	451	0013	2	050	4.4.90.52.30.00	2672	501	Receitas de alienação de ativos	Máquinas e equipamentos energéticos

Secretaria de Finanças

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0801	04	122	0014	2	062	3.3.90.30.17.00	955	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0801	04	122	0014	2	062	4.4.90.52.35.00	1230	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados

Secretaria de Administração

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.17.00	957	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.17.00	958	504	Outros Royalties	Material de processamento de dados
0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.06.00	1273	000	Recursos Ordinários (Livres)	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.30.00	2673	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas e equipamentos energéticos
0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.35.00	2664	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.06.00	2714	501	Receitas de alienação de ativos	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação
0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.30.00	2674	501	Receitas de alienação de ativos	Máquinas e equipamentos energéticos
0901	04	122	0016	2	060	4.4.90.52.35.00	2665	501	Receitas de alienação de ativos	Equipamentos de processamento de dados

Secretaria de Turismo

Org/Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa	
1201	23	695	004	2	100	3.3.90.30.17.00	1546	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de processamento de dados
1201	23	695	004	2	100	4.4.90.52.30.00	2675	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas e equipamentos energéticos
1201	23	695	004	2	100	4.4.90.52.35.00	2666	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados
1202	27	812	007	2	101	4.4.90.52.30.00	2676	000	Recursos Ordinários (Livres)	Máquinas e equipamentos energéticos
1202	27	812	007	2	101	4.4.90.52.35.00	2667	000	Recursos Ordinários (Livres)	Equipamentos de processamento de dados

Cláusula Sétima - DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos objetos em até 03 (três) dias úteis após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste Contrato, fixada a critério da CONTRATANTE, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão do Contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a CONTRATANTE, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

Cláusula Décima-Quinta - DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contrato será realizada pelo Sr. **EVERTON JOSÉ SANTOS**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.740.237-0/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 053.390.269-06, Chefe do Departamento de Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 098/2014 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona - DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Outubro de 2014.


Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Edilaine Cavaliheri Faganelli
Sec. Municipal de Turismo, Meio Amb, Esporte e Lazer


Patrícia Maria Rodrigues da Silva
Chefe de Gabinete – Contratante


Telma Cristina de Paula Gonçalves
Secretária Municipal de Finanças – Contratante


Lisandro José Néia Baggio
Sec Mun de Ind, Com, Tur e Meio Ambiente – Contratante


Fábio Oliveira de Lucca
Secretário Municipal de Administração – Contratante


Cleuza Molini Ormeneze
Sec Mun de Educ, Cultura, Esportes e Lazer – Contratante


Everton José Santos
Gestor do Contrato – Contratante

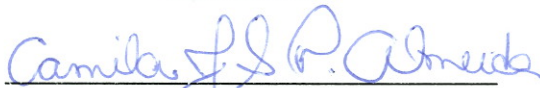
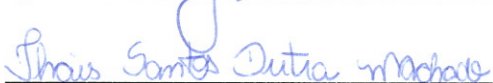

Regina Margareth Nogueira Fernandes
Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante


Alirio Ferreira Barbosa
Alirio Ferreira Barbosa - ME- Contratada


Benício Mareca
Secretário Mun de Agric, Pec, Pesca e Abast –
Contratante

Testemunhas:


Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante

Visto Departamento Jurídico:


Francielly Schmeiske
OAB/PR 63008

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO N.º 5/2014
(Cumprimento ao Art. 15, § 2º da Lei 8.866/93)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO MORAES HACKMANN - ME, CNPJ nº 02.438.374/0001-19.

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Até 6 de novembro de 2014.
FORNECIMENTO: A partir da data da assinatura do Contrato.
RECURSOS: Dotação nº. 01.01.10.010310001.2.001000.3.3.90.35.0.1.02.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA NO ENVIO DE TODAS AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ PELO SISTEMA SIM AM, PARA ABERTURA DO EXERCÍCIO DE 2014, BEM COMO O ENVIO DOS MESES DE JANEIRO E FEVEREIRO DESTE EXERCÍCIO. Jacarezinho (PR), 7 de outubro de 2014.

DIOGO AUGUSTO BIATO FILHO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: KONRAD PARANÁ COMÉRCIO DE CAMINHÕES LTDA
CNPJ/MF: 10.546.678/0002-09

OBJETO: A aquisição de caminhão tratorado 6X4, 0 (zero) Km, equipado com plataforma lisa (tipo prancha carregada) de 9 (nove) metros, resultante do Contrato de Repasse OGU nº 804723/2014/MPA/CAIXA - PROGRAMA PRODESA, para uso nas ações da Secretaria Municipal de Agricultura deste município.

VALOR: R\$ 296.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Janeiro de 2015.
ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 192/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME - CNPJ/MF: 77.578.524/0001-99

OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.

VALOR: R\$ 96.937,00 (Noventa e seis mil novecentos e trinta e sete reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.
ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 193/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: A W XAVIER DIAS - EPP - CNPJ/MF: 73.884.785/0001-86

OBJETO: A aquisição de equipamentos de informática, periféricos e materiais diversos, para uso nas Secretarias, Departamentos e Unidades desta municipalidade.

VALOR: R\$ 1.522,00 (Um mil quinhentos e vinte e dois reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.
ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 194/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL 098/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOGUEI PEÇAS - ME - CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00

OBJETO: A aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos que compõem a frota municipal.

VALOR: R\$ 69.540,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após realização dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.
ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2014 - (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2014 (PMRC)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ARNALDO ADRIANI NOGUEI PEÇAS - ME - CNPJ/MF: 07.561.272/0001-00

OBJETO: A possível aquisição de baterias a serem utilizadas nos veículos blindados na Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 9.515,00 (Nove mil quinhentos e quinze reais).
PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias consecutivos, após entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
VIGÊNCIA: 07 de Outubro de 2014 a 06 de Outubro de 2015.
ASSINATURA: 07 de Outubro de 2014.
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Ribeirão Claro, 07 de Outubro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 026/2014; Proc. Administrativo nº 054/2014. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Pneus, Câmaras, Proletores e Blocos novos e Prestação de Serviços de Ressonância a Quente e a Frio de Pneus, dos Veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe às empresas: Modelo Pneu Ltda, CNPJ: 94.510.682/0001-28, valor total de R\$ 112.211,80 (cento e doze mil duzentos e onze reais e oitenta centavos), Terceza Pneu Ltda, CNPJ: 01.179.914/0001-24, valor total de R\$ 93.328,00 (noventa e três mil trezentos e vinte e oito reais), Super Cap Recusculadora de Pneu Ltda, CNPJ: 77.250.777/0001-39, valor total de R\$ 84.510,00 (oitenta e quatro mil quinhentos e dez reais). Por fim, ficam expressamente convocadas as proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 84, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei. Itambaracá Pr, 07 de outubro de 2014.

AMARILDO TOSTES - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, compreendendo como objeto a construção de uma capela em estrutura metálica a ser realizada no Cemitério Municipal, neste município.

Para obtenção de maiores informações quanto ao projeto para a elaboração dos orçamentos é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 703, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contém o orçamento terá de ser protocolado até às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 17 de Setembro de 2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Outubro de 2014.

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO IX TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2009 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2009 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: JOSE APARECIDO DOMINGOS - W. BRAZ - CNPJ/MF: 09.404.296/0001-80

OBJETO: Contrato particular de prestação de serviços de distribuição de internet e intranet.

VALOR: R\$ 19.860,00 (Dezenove mil oitocentos e sessenta reais).
PRAZO: 05 de Setembro de 2014 a 04 de Novembro de 2014.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II e § 4º da Lei Federal 8.666/93 de 21 de Junho de 1993.
Ribeirão Claro-PR, 02 de Setembro de 2014.

Geraldo Mauricio Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2014 (PMRC)

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública que estará recebendo proposta de preços, a título de orçamento, de empresas especializadas, incluindo mão-de-obra e fornecimento de material, compreendendo como objeto repape em PMF, com 11.730,11 m2, contendo os serviços de lavagem e limpeza da pista; lapa-buraco com solimento e PMF; pintura de ligação com emulsão; repavimentamento com Pré-misturado a Frio - PMF, repape com Pré-misturado a Frio - PMF e demais serviços constantes no projeto.

Para obtenção de maiores informações quanto ao projeto para a elaboração dos orçamentos é necessário que o interessado dirija-se à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 703, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

O envelope contém o orçamento terá de ser protocolado até às 16:30 (dezesseis e trinta) horas do dia 17 de Outubro de 2014 no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

Ribeirão Claro-Pr, 07 de Outubro de 2014.

Antonio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, KAREN CIBELE GOTEIPE MARTINS, brasileira, solteira, portadora do RG. nº 9.208.348-9 e inscrita no CPF sob nº 058.103.389-25, residente e domiciliada à Rua Juvenal Mesquita, 388, Centro, Município de Bandeirantes, Estado de São Paraná, venho através do presente comunicar ao Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itambaracá, a minha desistência do cargo público de NUTRICIONISTA, realizado através de Concurso Público nº 001/2011 da Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Sendo expresso da verdade, firmo o presente.

Bandeirantes, 12 de Setembro de 2014

KAREN CIBELE GOTEIPE MARTINS
RG. nº 9.208.348-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

ORDEN DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 003/2014

A Prefeitura de ITAMBARACÁ - PR, inscrita no CNPJ nº 76.235.738/0001-08, autoriza a empresa BATISTA E SILVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - ME, inscrita no CNPJ - nº 18.115.203/0001-99, através do contrato nº 041/2014, assinado entre as partes dia 01 de Outubro de 2014 a dar início ao serviço de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETOS - PÁVER NO CALÇADÃO, Centro - Itambaracá - Paraná - Itambaracá Pr, 06 de Outubro de 2014. Luiz Gonzaga Russo Chaves-Engº. Civil CREA nº 3.510/0;

Amarildo Tostes
Prefeito Municipal

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Carvoaria Elite LTDA, CNPJ, 20.258.866/0001-04, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Ambiental Simplificada para atividade de produção de carvão vegetal - florestas plantadas, localizada na PR - 436, no bairro Fazenda Elvira, no município de Ribeirão do Pinhal/PR.

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

A integridade da notícia na região

Os acontecimentos da região com imparcialidade e responsabilidade

Dept. Comercial
3525 - 2219
9176 - 2791



GAZETA DO NORTE PIONEIRO

Caso do feto encontrado na r...
esgoto continua sem solu...

Mulher presa é pelo assassinato do...
companheiro de 79 anos em Carlópolis

Produtores de Bandeirantes...
garantem venda para redes de fast food

GAZETA DO NORTE PIONEIRO